



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 2022.11.08.02 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.20.01.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o **Sr FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço nº 2022.11.08.02 oriunda do Pregão Presencial nº 2022.06.20.01, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, CNPJ: 11.979.908/0001-05, sediada na Rua Roriz, s/n, Santo Antônio, CEP: 63.500-005, Iguatu/CE e a Pessoa Jurídica **FP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.803.324/0001-70** sediada na Rua Juvenal Barreto, 385, Flores, CEP: 63.500-504, Iguatu/CE, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO PEDRO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 425.699.823-34, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto Municipal SRP nº 037/2017 do Município de Iguatu/CE e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01 destinado à eventual prestação dos serviços de engenharia, obras e de manutenção predial da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NA TABELA SINAPI	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA (R\$)
Prestação dos serviços de engenharia, obras e de manutenção predial da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.	3%	R\$ 842.565,26

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global orçamentário estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 842.565,26 (oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**;

4.1.2. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.11. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto entregue;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Caraúbas

PROJETO/ATIVIDADE: 1001 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal e 2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início na data de sua assinatura e vigorará até 08 de novembro de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto Municipal SRP nº 037/2017 do Município de Iguatu/CE e na Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	FP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
FRANCISCO HAMILTON BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (ADERENTE)	FRANCISCO PEDRO DE SOUZA Representante legal (ADERIDO)